



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Contrato Nº 002/2020** - Contratado: Ademilson Araújo de Sousa.
- **Contrato Nº 003/2020** - Contratado: Vagner de Jesus Reis.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Contratos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

#### **CONTRATO Nº 002/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ADEMILSON ARAÚJO DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 12.572.781-00 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 008.782.035-83, residente e domiciliado na Rua Zenaide de Oliveira, nº 64-A, Centro, Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para construção de ponte na região do Macário/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/01/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ADEMILSON ARAÚJO DE SOUSA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 003/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: VAGNER DE JESUS REIS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 14.215.357-50 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 032.129.915-93, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 48, Centro, Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/01/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE JESUS REIS  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.